



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 – CNPJ 18.675.926/0001-42 Fone(35)3426-1015- Fax(35)3426-1013-  
E-mail: pmsjbento@uol.com.br

## **Lei Municipal nº 718 de 15 de maio de 2018**

*Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos municípios do estado de Minas Gerais – Associação Mineira de Municípios – AMM.*

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Senador José Bento junto aos poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V – Outras previstas em convênio.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2018 o valor será de R\$ 620,00.

§ 1º - As despesas com a filiação AMM, serão suportadas pela dotação orçamentaria nº 02.01.01.04.122.0000.0.007.337041(1).

§ 2º - A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.



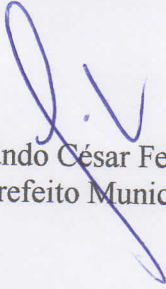
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 – CNPJ 18.675.926/0001-42 Fone(35)3426-1015- Fax(35)3426-1013-  
E-mail: pmsjbento@uol.com.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, 15 de maio de 2018.

  
Fernando César Fernandes  
Prefeito Municipal